



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 28/2023

SEI Nº 0012064-63.2022.6.13.8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2023 ME/EPP/EQUIPARADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA(abertura): Dia 20/06/2023 às 08h (horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO: Dia 20/06/2023 às 14h (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00

LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS DILIGÊNCIAS: ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **emissão de 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, e 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE.	PREÇO ESTIMADO TOTAL DO ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses	27200(similar)	un.	01	R\$3.240,00	Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes da CONTRATANTE (SEGER)	Prazo de entrega: até 5 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.
2	Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses	27200(similar)	un.	01	R\$2.134,00	Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes da CONTRATANTE (SEGER)	Prazo de entrega: até 5 dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**

a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

\*aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

e. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

f. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à

participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.

3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.

3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%(um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo III deste Instrumento, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TREMG examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.

7.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

## 8. SANÇÕES

8.1. As infrações e sanções estão previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no item 5.11 do Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

9.2. Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.3.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

**ANA CAROLINA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Conforme art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das **peças jurídicas** a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista:

### I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a emissão de 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses e 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, para garantir proteção aos sites e aplicações web do TRE-MG, conforme especificações deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

O certificado digital é uma identidade eletrônica que confere autenticidade e segurança para os atos praticados por pessoas e empresas, além de sites, serviços web e códigos de programas.

Para garantir autenticidade e segurança aos usuários, os endereços dos sites da internet ou de uma aplicação necessitam de certificados digitais válidos para seu funcionamento, com cadeia autenticada por uma autoridade certificadora.

Além disso, os novos sistemas operacionais e navegadores apresentam sérias restrições à navegação sem certificado digital válido.

Possuir um mecanismo que garanta a autenticidade e a criptografia das informações trafegadas entre os clientes e os servidores do nosso site/aplicação, é fator primordial para aumentar a segurança das operações.

De acordo com a legislação brasileira, esses certificados devem seguir o padrão SSL/TLS, que garante aos usuários e clientes uma troca segura de informações, minimizando os riscos de os dados trafegados sofrerem intervenções maliciosas, garantindo a identificação, a privacidade e a integridade dos dados que trafegam entre o navegador do usuário e o servidor web.

O certificado de padrão WILDCARD permite sua utilização em ilimitados websites e servidores, desde que, os subdomínios façam parte do mesmo domínio, diferentemente, de outros tipos de certificado em que é necessária a emissão individual para cada sistema ou endereço.

Atualmente, utilizamos o certificado WILDCARD em vários serviços internos e externos. Abaixo, listamos alguns:

- Plataforma de hospedagem de código-fonte
- Ferramenta de busca e análise de dados
- Sistema Atena
- Sistema SEI
- Serviço de E-mail
- Plataforma de Ensino à Distância
- Serviço de Firewall

Portanto, serão necessários 02 (dois) certificados digitais WILDCARD, sendo 01 para o domínio **tre-mg.jus.br** e 01 para o domínio **tre-mg.gov.br**.

Como os certificados possuem data de expiração conforme o seu tipo, eles precisam ser emitidos periodicamente. Em vista disso, novos certificados devem ser emitidos antes desses marcos temporais.

Assim, mantendo a utilização dos certificados digitais será permitido:

- O correto funcionamento das páginas da internet do TRE-MG e dos serviços internos que funcionam pela web;
- A garantia ao usuário de que as aplicações e sites, disponibilizados pelo TRE-MG são realmente legítimos;
- O tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;
- A utilização do protocolo HTTPS nas conexões;
- A disponibilização de novos serviços na web que dependam de certificado digital, de forma mais rápida;
- A garantia da confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo TRE-MG;
- O cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia.

#### 2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico na medida em que visa melhorar os seguintes indicadores:

Objetivo Estratégico 04 do PETIC – Indicador 12: Índice de disponibilidade de serviços definidos como essenciais: Garantir a disponibilidade e resiliência do acesso aos serviços definidos como essenciais no ambiente computacional do TRE-MG.

Objetivo 9 PETRE - Garantia na infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Objetivo 4 PETIC – Implantar as determinações estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

#### 2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser consultado no documento 4060956.

#### 2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento 4060956, devem ser adquiridos 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade mínima de 24 (vinte

e quatro) meses e 01 (um) certificado digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

## 2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), manter a utilização dos certificados digitais WILDCARD permitirá:

- O correto funcionamento das páginas da internet do TRE-MG e dos serviços internos que funcionam pela web;
- A garantia ao usuário de que as aplicações e sites, disponibilizados pelo TRE-MG são realmente legítimos;
- O tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;
- A utilização do protocolo HTTPS nas conexões;
- A disponibilização de novos serviços na web que dependam de certificado digital, de forma mais rápida;
- A garantia da confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo TRE-MG;
- O cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia

## 2.6. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição será realizada com itens independentes em razão de haver fornecedores que somente fornecem um dos tipos de certificados necessários. Caso se optasse pelo agrupamento, poderia haver impedimento à participação desses fornecedores.

Item	Descrição	Quantidade Total
1	Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses	01
2	Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses	01

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Item 1 - Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação OV

- Certificado digital WILDCARD autenticado por AC Internacional, raiz internacional e reconhecida mundialmente, no padrão SSL/TLS.
- Versão WILDCARD para ilimitados subdomínios de um domínio.
- Validação OV (Validação Organizacional).
- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos internacionalmente.
- Compatibilidade com os principais navegadores do mercado e sistemas operacionais Windows e Linux (Oracle Linux 8 e Red Hat 8), sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais.
- Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- Selo de segurança Site Seguro dinâmico.
- Chave de 2048 ou 4096 bits.
- Criptografia forte de 256 ou 512 bits.
- Compatível com os protocolos TLS 1.2 e 1.3, x509 v3, HTTPS.
- Disponibilização de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.
- Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

#### Item 2 - Certificado Digital SSL/TLS WILDCARD, padrão internacional, validação DV

- Certificado digital WILDCARD autenticado por AC Internacional, raiz internacional e reconhecida mundialmente, no padrão SSL/TLS.
- Versão WILDCARD para ilimitados subdomínios de um domínio.
- Validação DV (Validação de Domínio).
- Certificação em plena conformidade com os requisitos estabelecidos internacionalmente.
- Compatibilidade com os principais navegadores do mercado e sistemas operacionais Windows e Linux (Oracle Linux 8 e Red Hat 8), sem a necessidade de nenhuma intervenção manual do usuário ou instalação de cadeias adicionais.

- Licença de uso gratuita em ilimitados servidores adicionais.
- Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.
- Selo de segurança Site Seguro dinâmico.
- Chave de 2048 ou 4096 bits.
- Criptografia forte de 256 ou 512 bits.
- Compatível com os protocolos TLS 1.2 e 1.3, x509 v3, HTTPS.
- Disponibilização de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.
- Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

### 3.2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### REQUISITOS DE NEGÓCIO

- Permitir o correto funcionamento das páginas da internet do TRE-MG e dos serviços internos que funcionam pela web;
- Garantir ao usuário que as aplicações e sites disponibilizados pelo TRE-MG são realmente legítimos;
- Garantir o tráfego de informações fornecidas e/ou recebidas pelo usuário de forma criptografada, impossibilitando sua visualização por terceiros;
- Utilizar o protocolo HTTPS nas conexões;
- Disponibilizar novos serviços na web que dependam de certificado digital, de forma mais rápida;
- Garantir a confiabilidade dos serviços web disponibilizados pelo TRE-MG;
- Garantir o cumprimento das boas práticas relacionadas à segurança da informação que remetem ao uso dessa tecnologia.

#### REQUISITOS DE GARANTIA

- O certificado digital contratado deverá possuir validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de sua emissão. Para atingir a validade total de 24 (vinte e quatro) meses, caso seja necessário, será aceita a emissão de 02 (dois) certificados com validade mínima de 12 (doze) meses cada, de tal forma que o término da validade do primeiro coincida com o início da validade do segundo.
- Por segurança, em caso de necessidade de emissão de 02 certificados para completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, a entrega do segundo deverá ocorrer em até 10 dias antes do vencimento do primeiro, a fim de evitar interrupção dos serviços.

#### REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- O produto deverá ser entregue fazendo uso das tecnologias mais recentes.
- Garantir a legitimidade do certificado em suas características operacionais durante todo o período de validade.
- Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham ser solicitadas pelo CONTRATANTE, referente a qualquer problema detectado ou andamento das atividades.

#### REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Manutenção do sigilo das informações manuseadas durante a prestação dos serviços.
- A solução deve adequar-se às necessidades de negócio e às necessidades técnicas estabelecidas pela segurança do Tribunal.
- É necessário considerar a infraestrutura existente, bem como sua integração eficiente.

#### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- Não se aplica porque a contratação trata de empresa especializada na emissão de Certificado Digital SSL/TLS para adoção no portal, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas.

#### FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá incluir prestação de serviço de suporte técnico remoto, em português, via telefone, chat, e-mail ou website, por equipe de técnicos devidamente qualificados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou cadastrais, ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado digital em período comercial.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página na internet, em regime 24x7, para validação do certificado assinado e outras ações necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá garantir a reposição do certificado digital ou correção, em caso de constatação de erro técnico no Certificate Signing Request (CSR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua emissão.

A CONTRATADA deverá substituir o certificado digital, sem ônus para o TRE-MG, em até 02 (dois) dias úteis, no caso de certificado com defeito, erro ou falha técnica, dentro do período de validade do mesmo, que comprometa o funcionamento, contados da data da notificação/comunicado (e-mail) ou ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência do contrato ou da validação da documentação, quando necessária, entregar o produto para a Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes (SEGER). Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, durante todo o período de validade do objeto em questão, contados a partir da data de emissão do certificado.

<b>Prazo final da entrega em dias úteis</b>	<b>Descrição</b>	<b>Responsável</b>
D0	Início da vigência do contrato ou recebimento da Nota de Empenho	Contratada/ TRE-MG
D1 = D0 + 5	Entrega dos produtos (item 1 e item 2)	Contratada
D2 = D1 + 5 + 2*	Emissão, Instalação e Validação  Troca de produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas *	TRE-MG
D3 = D2	Emissão do aceite definitivo	TRE-MG

\* 02 (dois) dias é o prazo para a CONTRATADA substituir produtos defeituosos, com erros técnicos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas. Esse período não deve ser considerado se os produtos estiverem em conformidade com as especificações técnicas e sem defeitos.

### 3.3. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO[G13]

Não se aplica.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

### 5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data de emissão.

#### 5.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou entrega dos bens adquiridos e, quando necessário, estabelecer prazos para a sua regularização.

#### 5.3. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- Prover recursos de segurança para que nenhuma pessoa, sem autorização, tenha acesso à chave privada dos certificados.
- Fornecer a chave privada protegida por senha (com as especificações técnicas constantes nestes Termo de Referência).
- Oferecer meios para que a CONTRATANTE solicite a imediata revogação dos certificados.
- Se necessária a validação da documentação pessoal para emissão dos certificados, realizá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência, na sede do TRE-MG.
- Reapresentar novo certificado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso de eventuais falhas.

#### 5.4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as). Os potenciais fornecedores ofertam às empresas o mesmo certificado parcelado em até 12 vezes, mas com acréscimo de juros.

Deve-se considerar que o certificado digital é um contrato inteligente ou protocolo digital contendo uma chave privada criptográfica, portanto, a aquisição do produto ocorre no momento de sua emissão, tendo validação do

mesmo pela autoridade certificadora (AC) que o fornece, ocorrendo em tese, uma única vez, exceto em casos excepcionais de reinstalações.

#### **5.5. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O descumprimento dos prazos sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.

#### **5.6. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

Verificação de que todas as páginas dos websites do TRE-MG se apresentam homologadas pelo desenvolvedor do produto, para os principais web browsers comerciais.

#### **5.7. RETENÇÕES OU GLOSAS**

Não se aplica.

#### **5.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

#### **5.9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da aquisição será apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela seção competente.

#### **5.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

#### **5.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

IV - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

V - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021.

VI - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

VIII - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

IX - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

X - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XI - O período de atraso será contado em dias corridos.

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**(a ser preenchido pelo vencedor)**

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP ( ) sim ( ) não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

<b>Banco:</b>	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
<b>Agência:</b>	
<b>C/C:</b>	

**OBJETO**

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			
2	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

**VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

Validade da Proposta: mínimo de 60 dias corridos.
Prazo para entrega do objeto: Conforme termo de referência.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome do responsável:
CPF:

A empresa declara que nenhum dos sócios da pessoa jurídica a ser contratada é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados a este TRE/MG, ou de servidor investido em cargo de direção e assessoramento deste TRE/MG. (Atendimento ao art. 2º da Resolução CNJ n.º 07/2005 c/c art. 1º da Resolução CNJ n.º 229/2016, vedação à prática de nepotismo em todos os órgãos do Poder Judiciário).

**CIDADE E DATA:**

Cidade:	Data:
---------	-------

